



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL 77 - CEP. 14.620 - TELEFONES (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1663**

De 30 de Junho de 1988

Autoriza a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, - a celebrar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado - de São Paulo, nos termos da Lei nº 4642, de 06 de Agosto de 1985.

PEDRO BORDIN NETTO, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e - ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos desta lei, a realizar Convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, das disposições contidas na Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4642, de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado - pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE JUNHO DE 1988.

Pedro Bordin Netto

Pedro Bordin Netto

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 74 FLS 198/0
EU P. Bordin Netto REGISTREI.